LEI Nº 1/1982

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ASSINAR CONVÊNIO COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com Órgão da Administração Estadual e Federal no valor de até Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente a promoção da V Festa do Caqui.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 1982.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal